



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LEI nº 738/83, de 13 de dezembro de 1.983.

EMENTA: Eleva a pensão destinada as viúvas de ex-Prefeitos e Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder aumento de proventos destinados as viúvas de ex-Prefeitos, Vereadores e outros, de acordo com a discriminação abaixo:

	de Cr\$	para Cr\$
ADELAIDE GURGEL HOLANDA NUNES	500,00	5.000,00
MARIA ANISIA SILVA CASTRO	500,00	5.000,00
RAIMUNDA ALVES DINIZ	500,00	5.000,00
GISELDA CORREIA PINHO	500,00	5.000,00
ELIUSA MOREIRA GUEDES	500,00	2.500,00
MARIA LAISSE ROLIM	500,00	2.500,00
MARIA ZULEIDE RODRIGUES	500,00	2.500,00
MARIA LINDA DE LIMA	500,00	2.500,00
CARMELIA MARQUES CIDRÃO	500,00	2.500,00
ANTONIA DE OURO CIDRÃO	500,00	2.500,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 13 de dezembro de 1.983.


ANTONIO CASPAR DO VALE

PREFEITO MUNICIPAL